

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0003/2001, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues e outros.

"Introduz alteração no "Caput" do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 22 - No caso de vaga , de investidura prevista no artigo anterior ou de licença de Vereador superior a 120 (Cento e vinte) dias, o Presidente convocará imediatamente o Suplente.'

**Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Às Comissões competentes."**